



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede Foz do Iguaçu

**PORTARIA 01/2022 DEFENSORIA PÚBLICA-SETOR DE EXECUÇÃO
PENAL-FOZ DO IGUAÇU**

CONSIDERANDO a designação da Defensora Pública Terena Figueredo Nery para atuar nesta comarca, na área de execução pena (RESOLUÇÃO 39/20)I;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento na sede da Defensoria Pública de Foz do Iguaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o uso do espaço de atendimento ao público;

CONSIDERANDO que o atendimento não pode ser realizado no andar superior pela ausência de vigilância;

CONSIDERANDO que tem sido frequente a ausência de espaço para atendimento simultâneo entre o setor da execução e os outros setores;

CONSIDERANDO a necessidade de eficiência e qualidade na prestação do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os atendimentos pela 3ª e 4ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu ocorrerão na sede da Defensoria Pública de Foz do Iguaçu/PR às segundas e quartas-feiras, das 12h00 às 17h00.

Parágrafo único: Os atendimentos considerados urgentes serão realizados em qualquer dia da semana.

Art. 2º Os atendimentos independem de agendamento e são realizados por ordem de chegada.

Art. 3º Esta portaria entre vigor a partir do dia 05 de outubro de 2022.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede Foz do Iguaçu

Art. 4º Encaminhe-se a portaria por e-mail à Corregedoria-Geral e à 2ª Subdefensoria Pública-Geral.

Foz do Iguaçu, 5 de outubro de 2022

TERENA FIGUEREDO NERY
Defensora Pública



ePROCOLO



Documento: **Portarian01.2022RegulamentaAtendimentoAreaExecucaoPenal.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Terena Figueredo Nery** em 05/10/2022 17:15.

Inserido ao protocolo **19.571.461-4** por: **Jose Paulo da Cruz** em: 06/10/2022 14:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b6c475ac1033a60e69e34ab53c1a7042.